

# REGULAMENTO

AÇÃO "OFERTA DO VALOR DO IVA EM VALE DE DESCONTO"

DIA 24 DE OUTUBRO DE 2020

O presente regulamento define as condições gerais da ação comercial "OFERTA DO VALOR DO IVA EM VALE DE DESCONTO" promovida pela ITMP Alimentar, S.A. ("ITMP Alimentar"), com sede no Lugar de Marrujo, Bugalhos, Alcanena, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Alcanena sob o número único de pessoa coletiva 503882003.

## I. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS DESCONTOS

1. A Ação comercial objeto do presente regulamento destina-se a todos os clientes das lojas físicas INTERMARCHÉ sitas em Portugal e aderentes à presente ação.
2. Para efeitos do presente regulamento, considera-se "Cliente" todos os clientes que cumpram com os requisitos mencionados no número anterior.
3. No âmbito da referida Ação, será atribuído um vale no valor do Iva pago pelo cliente, sempre que este efetue uma compra de valor igual ou superior a € 50 (cinquenta euros), no dia 24 de outubro de 2020, nas lojas físicas INTERMARCHÉ.
4. A presente ação abrange todas as referências/produtos disponíveis em todas as lojas INTERMARCHÉ sitas em Portugal.
5. Estão excluídas da ação comercial os produtos adquiridos na galeria comercial, combustíveis, lavagens, bar, padarias e outros produtos em venda ao público fora das linhas de caixa.
6. Os vales adquiridos nas lojas INTERMARCHÉ não podem ser descontados na loja online.
7. O vale de desconto a atribuir no âmbito da presente ação só pode ser descontado pelo Cliente mediante a apresentação do vale, quando este efetue uma compra no valor igual ou superior ao valor do vale de desconto em qualquer loja física INTERMARCHÉ no período indicado no(s) vale(s), ou seja, de 16 de novembro a 01 de dezembro de 2020, inclusive.
8. O valor do(s) vale(s) não é convertível em dinheiro.

# REGULAMENTO

AÇÃO "OFERTA DO VALOR DO IVA EM VALE DE DESCONTO"

DIA 24 DE OUTUBRO DE 2020

## II. ANOMALIAS E EXCLUSÕES

9. A ITMP Alimentar reserva-se o direito de anular os talões de compras, e subsequente direito à vantagem, onde constem excessivas quantidades de produtos que, segundo um juízo de normalidade e bom senso, façam presumir que não se destinam ao consumo final e regular do agregado, cabendo a este a prova em contrário.
10. Desta ação comercial estão excluídos os sócios (ou acionistas), gerentes (ou administradores) das sociedades de exploração das lojas INTERMARCHÉ, bem assim como os seus cônjuges e filhos.
11. A ITMP Alimentar declina toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais alterações, não autorizadas, realizadas ao presente regulamento por qualquer entidade explorada das lojas INTERMARCHÉ e/ou pelo incumprimento do mesmo, ainda que parcial.
12. A ITMP Alimentar reserva-se o direito de modificar em qualquer altura as condições da presente ação, incluindo a sua possível anulação antes do prazo predeterminado, comprometendo-se a informar os Clientes das novas condições da ação com a antecedência e publicitação necessárias.
13. Todas as dúvidas sobre a interpretação e casos omissos no presente regulamento serão analisadas e esclarecidas pela ITMP Alimentar, podendo eventuais reclamações e/ou sugestões relativas à execução desta ação ser remetidas para os contactos infra indicados.
14. O tratamento dos dados pessoais do Cliente é feito no cumprimento da legislação sobre a proteção de dados, podendo os mesmos ser consultados, corrigidos ou alterados via e-mail: [cartao@mousquetaires.com](mailto:cartao@mousquetaires.com) ou via linha de Apoio ao Cliente Cartão: 249 880 614.